

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes:

1 - Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização – FENASEG, com sede à Rua Senador Dantas, nº 74, 12º andar, Centro, CEP 20031-201, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.623.893/0001-80, a seguir designada FENASEG, e.

2 - _____,
 inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Insc. Estadual nº _____,
 sediada na _____, CEP _____
 Cidade _____, Estado _____
 Endereço de Cobrança: _____,
 Cidade: _____ CEP _____ Email: _____
 Responsável pela Cobrança: _____ Tel: (____) _____
 a seguir denominada USUÁRIA:

Considerando:

- 1º) as normas legais que determinam a responsabilidade da USUÁRIA e impõem à mesma o ônus da inserção de **gravames** no cadastro de veículos junto ao DETRAN de licenciamento e no campo de observações do CRV - Certificado de Registro do Veículos e as respectivas baixas;
- 2º) o interesse da USUÁRIA em automatizar o processo de inclusão e exclusão de garantias fiduciárias relacionadas com contratos de alienação fiduciária, reserva de domínio e de penhor de veículos, designadas, em conjunto, como **gravames**;
- 3º) o relacionamento, tanto institucional quanto técnico, entre a FENASEG e os DETRANS, decorrente de convênios celebrados com aqueles órgãos e que possibilita a realização de inserção e baixa de **gravames**;

As partes ajustam a celebração do presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. A FENASEG, através da empresa GRAVAMES.COM, prestará os serviços, a seguir descritos, por prazo indeterminado, a partir da data da assinatura deste instrumento.
2. A FENASEG prestará à USUÁRIA, serviços que possibilitam a comunicação entre a USUÁRIA e todos os órgãos executivos de trânsito, denominados a seguir simplesmente DETRANS, responsáveis pelo registro de veículos automotores, com o objetivo de inclusão ou de exclusão de **gravames** e, eventualmente, outros serviços, relacionados ao SNG - Sistema Nacional de Gravames, doravante designado SISTEMA, sempre através de sua prestadora de serviços, GRAVAMES.COM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
- 2.1. Quaisquer outros serviços que vierem a ser solicitados e/ou definidos pela USUÁRIA, serão objeto de contratação mediante termo aditivo ao presente Contrato.

3. O SISTEMA, antes referido, permitirá que a USUÁRIA inclua ou exclua informações relativas aos veículos, para os seguintes fins:

- a) inclusão e exclusão de **gravames** de veículos de interesse da USUÁRIA, nos DETRANS responsáveis por esses registros, relacionados a contratos de compra e venda de veículos com reserva de domínio e quaisquer outros tipos de contratos que envolvam transações com veículos com cláusulas de alienação fiduciária ou penhor de veículos;
- b) consultas para verificação da existência de restrições sobre os veículos;
- c) consistência eletrônica entre as informações da USUÁRIA e as bases de dados dos DETRANS;
- d) comunicação eletrônica ou listagem das divergências verificadas entre a USUÁRIA e os DETRANS;
- e) encaminhamento das divergências, eventualmente existentes, aos DETRANS, para efeito de correção ou ajuste.

3.1 A GRAVAMES.COM será a única responsável pelos serviços de transmissão de todas as informações referidas nesta Cláusula aos DETRANS, para que estes, após as verificações de praxe, as incluam, excluam ou corrijam no seu respectivo banco de dados, exceto as que sejam de responsabilidade exclusiva da USUÁRIA, nos termos das normas legais vigentes, em relação ao objeto deste Contrato e aos **gravames**.

3.2 O SISTEMA funcionará em “tempo real”, o que significa que as comunicações entre a USUÁRIA / SISTEMA / DETRANS, para efeitos da transmissão de informações, se façam praticamente ao mesmo tempo em que são inseridas no SISTEMA, dependendo, porém, essa simultaneidade, das condições de operação das comunicações entre as partes e do tráfego existente, e cada instante, na Rede de Teleprocessamento.

3.3 Salvo para os fins previstos neste instrumento, todas as informações fornecidas pela USUÁRIA são de sua propriedade exclusiva, sendo vedada à FENASEG ou a GRAVAMES.COM, ceder, transferir, alugar ou vender para terceiros, seja a que título for, as informações exceto quando já registradas nos DETRANS, que poderá permitir consultas individualizadas desde que não seja identificado o nome do credor e a origem do respectivo registro de gravame.

3.4 As opções disponíveis para utilização e consulta, bem como a rotina do processamento de dados no SISTEMA, serão as constantes do **Manual de Operações do SNG**, que faz parte integrante deste Contrato.

4. A USUÁRIA utilizará os serviços disponíveis no SISTEMA, de acordo com o horário de funcionamento dos DETRANS.

5. A GRAVAMES.COM desenvolverá função no SISTEMA para que a USUÁRIA possa emitir relatórios diários, semanais e mensais destinados à conferência das informações inseridas ou excluídas através do SISTEMA nos DETRANS.

6. Caberá à FENASEG:

- a) efetivar a contratação de empresa especializada para executar o processamento das informações, garantir a segurança de toda a movimentação do SISTEMA, o gerenciamento dos meios de comunicação e de teleprocessamento necessários à conexão entre o SISTEMA e os DETRANS, não cabendo à USUÁRIA qualquer ônus oriundo dessa contratação;

- b) assinar convênios com os DETRANS para a realização, em nível nacional, dos objetivos deste Contrato;
- c) realizar investimentos de infra-estrutura e de informática no sentido de viabilizar a interligação do SISTEMA aos DETRANS, sem ônus para a USUÁRIA;
- d) tomar as providências necessárias e promover os contatos necessários, visando a integração da USUÁRIA ao SISTEMA;
- e) informar à USUÁRIA a inclusão ou exclusão de GRAVAME nos DETRANS, quando da solicitação de documentação do veículo, enviando a respectiva transação à USUÁRIA, com todos os dados necessários;
- f) orientar a USUÁRIA durante o processo de conexão com o SISTEMA;
- g) conceder senha de acesso à USUÁRIA, mediante solicitação desta e após a assinatura do **Termo de Compromisso e Responsabilidade** correspondente e que passará a fazer parte integrante deste Contrato;
- h) manter histórico de todos os registros relativos à inclusão, exclusão e correção dos **gravames**, pelo tempo de vigência de cada contrato relacionado a cada registro de **gravame** objeto deste instrumento contratual;
- i) promover verificações automáticas no SISTEMA para que os DETRANS atualizem a sua base de dados com as informações enviadas pela USUÁRIA, antes da emissão de qualquer certificado ou documento relacionado ao veículo objeto de registro de **gravame**;

7. Caberá à USUÁRIA:

- a) ter disponíveis os terminais de processamento de dados e as linhas de comunicação, suportando com exclusividade todas as despesas e custos decorrentes;
- b) promover a adaptação de seus sistemas de processamento de dados no sentido de fazê-los comunicar-se com o SISTEMA;
- c) manter em sigilo a senha de acesso ao SISTEMA, responsabilizando-se pelo uso indevido da mesma;
- d) responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as informações prestadas quando da utilização do SISTEMA;

8. A USUÁRIA responsabilizar-se-á pela divulgação dos serviços descritos neste Contrato junto às suas dependências, empregados e clientes.

9. Pelos serviços ajustados neste contrato, a USUÁRIA pagará a GRAVAMES.COM ou a quem esta indicar:

- a) R\$ 11,46 (onze reais e quarenta e seis centavos), por transação de **exclusão e/ou a baixa de gravame** referente aos contratos a que se refere a Cláusula 3 item a) desse Instrumento, formalizados pela USUÁRIA com terceiros, anteriormente à assinatura deste instrumento;
- b) R\$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), por transação de **inclusão de informação de gravame** relativo a contratos a que se refere a Cláusula 3 item a) desse Instrumento, formalizados pela USUÁRIA com terceiros após a assinatura deste Contrato;

c) O valor previsto na letra “b” **inclui a baixa ou exclusão do gravame**, desde que realizado após a assinatura deste Contrato.

d) os preços de outros serviços e transações, não relacionados, especificamente, à inclusão ou exclusão de **gravames**, será fixado de comum acordo entre as partes e passará a fazer parte integrante deste Contrato;

e) as informações destinadas à correção de divergências, nos bancos de dados dos DETRANS, estão incluídas nos preços, referidos nas letras “a” e “b” desta Cláusula, conforme o caso.

10. O pagamento será feito pela USUÁRIA até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, através de crédito em conta corrente a ser estabelecida pela GRAVAMES.COM em seu nome ou de quem ela indicar, acrescentando-se no caso de atraso, multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês ou fração.

11. A GRAVAMES.COM remeterá à USUÁRIA, antes do vencimento da fatura, borderô discriminando todos os serviços prestados por ela e que deram base à determinação do valor da fatura.

11.1 A USUÁRIA terá prazo de 7 (sete) dias, contados da data do efetivo recebimento do borderô, para conferi-lo e indicar à GRAVAMES.COM eventuais divergências.

12. Os preços estabelecidos no item 9 serão reajustados anualmente no dia 1º de janeiro ou no menor prazo permitido pela legislação, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, com exceção do primeiro reajuste, que ocorrerá no primeiro dia do mês de janeiro imediatamente subsequente à data de assinatura do presente Contrato, pelo índice integral, de variação do IGP-M do ano findo.

12.1. Após o reajuste descrito no item 12, acima, o próximo reajuste dos preços ocorrerá sempre no dia primeiro de janeiro dos anos subsequentes.

13. O acesso às informações ou ao SISTEMA é restrito exclusivamente à USUÁRIA e sob sua inteira responsabilidade.

13.1 A FENASEG se obriga a ressarcir eventuais indenizações suportadas ou prejuízos sofridos pela USUÁRIA, decorrentes de qualquer tipo de fraude ou operação irregular, que tenha sido, comprovadamente, originada ou ocorrida pela utilização imprópria das informações ou do SISTEMA, por parte da FENASEG, de sua prestadora de serviços ou por terceiros por ela contratados.

14. A FENASEG não responderá por atos de fraudes ou operações irregulares que venham a ser praticados, exclusivamente, no âmbito dos DETRANS, seja por funcionários destes ou por terceiros, desde que os envolvidos na fraude ou operação irregular não tenham acessado as informações ou o SISTEMA cujo serviço é objeto deste Contrato.

15. As partes considerarão resolvido de pleno direito este Contrato, independentemente das perdas e danos imputáveis a quem der causa à rescisão, se alguma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações.

16. A USUÁRIA poderá, sem ônus e a qualquer tempo, denunciar o presente Contrato junto à FENASEG, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

oportunidade em que se dará a rescisão deste instrumento, bem como a exclusão da USUÁRIA denunciante, sem prejuízo da FENASEG cobrar eventuais débitos e/ou pendências da USUÁRIA, nos moldes já previstos nas cláusulas 9 (nove) a 12 (doze) deste instrumento.

17. Toda e qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente contrato será definitivamente solucionada por **arbitragem** no Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem, de acordo com o seu respectivo Regulamento de Arbitragem, por três árbitros escolhidos de comum acordo, conforme o referido Regulamento. A arbitragem terá sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ e a lei aplicável será a brasileira.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente, juntamente com as testemunhas infra-assinadas em 3 (tres) vias de igual teor e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de _____.

Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização – FENASEG

Nome da Empresa Usuária

Testemunhas:

Nome: _____

RG nº: _____

CPF nº _____

Nome: _____

RG nº _____

CPF nº _____

Fazer reconhecimento de firmas e anexar Estatuto ou Contrato Social e alteração social que defina os poderes concedidos aos signatários, bem como cópia do cartão do CNPJ